



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

027/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

A aquisição de equipamentos de informática, sendo um notebook e um scanner, destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, visando aprimorar as atividades de gestão, registro documental e tramitação interna de processos administrativos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.442,78

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 23/10/2025 até 28/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO.....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	12
TERMO DE REFERÊNCIA	12
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)	23



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**Aviso de Contratação Direta Nº 027/2025
(Processo Administrativo n.º 476/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 28/10/2025.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 O objeto é a aquisição de equipamentos de informática, sendo um notebook e um scanner, destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, visando aprimorar as atividades de gestão, registro documental e tramitação interna de processos administrativos. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,



vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.



4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com



o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de



suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência

6.15.4. ANEXO IV – Modelo de proposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura

Mat. 022/01



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 2025.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, sendo um notebook e um scanner, destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, visando aprimorar as atividades de gestão, registro documental e tramitação interna de processos administrativos.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R\$	Subtotal R\$
1	Notebook – Processador Intel Core i5 de 13ª Geração (ou superior), 8GB RAM, SSD 512GB, Tela 15,6”, Sistema Operacional Windows 11 Pro, conexão Wi-Fi e Bluetooth, mínimo 3 portas USB (sendo 1 USB-C), HDMI, webcam integrada e bateria de longa duração. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1	R\$ 4.858,20	R\$ 4.858,20
2	Scanner – Scanner de mesa A4 com alimentador automático de documentos (ADF), ADF de 50 páginas, policromático, resolução óptica mínima de 1.200 dpi, velocidade mínima de	UNID.	1	R\$ 3.584,58	R\$ 3.584,58



	25 ppm, interface USB 3.0, compatível com Windows 11, com software de digitalização incluído. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.442,78

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II c/c art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), o contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 2.2. A Nota de Empenho terá vigência restrita ao período necessário para a aquisição e entrega dos equipamentos, até o recebimento definitivo dos bens.
- 2.3. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista a natureza pontual da aquisição.
- 2.4. Não haverá reajuste de preços, dada a execução imediata e o pagamento único após entrega e atesto dos produtos.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo

O objetivo é dotar a Câmara Municipal de Paty do Alferes de equipamentos de informática adequados ao suporte de suas atividades administrativas, especialmente no que se refere ao processamento de informações, registro de documentos oficiais e digitalização de arquivos institucionais.

3.2. Metodologia do Quantitativo

O quantitativo foi definido com base nas demandas atuais dos setores administrativos, compreendendo um notebook para uso técnico-administrativo e um scanner para digitalização de documentos, correspondendo às necessidades de infraestrutura tecnológica mínima da unidade.

3.3. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de dois equipamentos é suficiente e adequado para atender à necessidade imediata da Câmara, garantindo eficiência operacional e modernização dos processos internos, sem gerar excedentes ou aquisições desnecessárias.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 842/2025. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

4.2 A aquisição de equipamentos de informática, notadamente um notebook e um scanner, justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo maior agilidade no processamento de informações, digitalização de documentos e execução de tarefas cotidianas.

4.3 O notebook permitirá melhor desempenho nas atividades administrativas, elaboração de documentos, relatórios e comunicações oficiais, além de oferecer mobilidade e integração com sistemas internos. O scanner, por sua vez, será essencial para a digitalização de processos físicos, arquivos e documentos administrativos.

4.4 Ressalta-se que a não aquisição dos equipamentos comprometeria o desempenho regular das atividades da Câmara Municipal, dificultando o cumprimento de prazos administrativos, a tramitação documental e a execução de serviços essenciais de apoio técnico e operacional.

4.5 Dessa forma, a contratação proposta demonstra-se imprescindível à continuidade e à eficiência das ações institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática, compreendendo 1 (um) notebook e 1 (um) scanner, destinados a atender as demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e segurança no tratamento das informações institucionais.

5.2. A aquisição visa proporcionar melhoria na infraestrutura tecnológica, ampliando a capacidade de processamento de dados, comunicação e digitalização de documentos, otimizando os fluxos de trabalho dos setores administrativos e legislativos.

5.3. O **notebook** permitirá o uso de ferramentas de escritório, acesso a sistemas internos e externos, e execução de atividades remotas quando necessário, assegurando mobilidade e continuidade das atividades institucionais.

O **scanner**, por sua vez, permitirá a digitalização de documentos físicos, reduzindo o acúmulo de papel, facilitando o armazenamento eletrônico e promovendo o cumprimento das diretrizes de gestão documental e governo digital.



5.4. A escolha pela aquisição desses equipamentos, em detrimento de locação ou terceirização, deve-se à viabilidade econômica e à natureza permanente dos bens, que poderão ser utilizados em diversas atividades da instituição, com vida útil compatível com as necessidades administrativas da Câmara.

5.5. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Item 1 – Notebook

Notebook – Processador Intel Core i5 de 13ª Geração (ou superior), 8GB RAM, SSD 512GB, Tela 15,6”, Sistema Operacional Windows 11 Pro, conexão Wi-Fi e Bluetooth, mínimo 3 portas USB (sendo 1 USB-C), HDMI, webcam integrada e bateria de longa duração. Garantia mínima de 12 meses.

Item 2 – Scanner

Scanner – Scanner de mesa A4 com alimentador automático de documentos (ADF), ADF de 50 páginas, policromático, resolução óptica mínima de 1.200 dpi, velocidade mínima de 25 ppm, interface USB 3.0, compatível com Windows 11, com software de digitalização incluído. Garantia mínima de 12 meses.

5.6. A entrega deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, acompanhada de todos os cabos, acessórios e manuais necessários à instalação e operação, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. O fabricante dos itens deve possuir Central de Atendimento para abertura e gerenciamento de chamados.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Não será exigida qualificação técnica específica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e padronizados, cujas especificações técnicas constam detalhadamente neste Termo de Referência.

A aferição da conformidade dos produtos será feita mediante análise técnica e comprovação das especificações mínimas exigidas, observando-se os critérios de entrega e aceitação do objeto definidos no item 7 deste Termo.

6.2 Apresentação de documentos - A empresa deverá apresentar, juntamente à proposta de preços, a documentação exigida no aviso de contratação direta (**Anexo I**).

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) - Não será exigida vistoria prévia, por não se tratar de serviço de engenharia ou fornecimento que dependa de visita técnica ao local. A entrega dos equipamentos ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, em local a



ser indicado pela Diretoria de Patrimônio e Tecnologia da Informação, que fará a conferência e verificação da conformidade com o Termo de Referência.

6.4. Condições Gerais de Atendimento

O fornecedor deverá assegurar que os produtos entregues sejam originais, devidamente embalados e que o suporte técnico e o atendimento à garantia sejam prestados por assistência técnica autorizada no território nacional.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Local e prazo de entrega

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP 26950-000, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de emissão da Nota de Empenho. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

7.2. Condições de entrega

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente lacrados pelo fabricante, acompanhados de todos os cabos, fontes, acessórios, manuais. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou com características técnicas inferiores às especificadas neste Termo de Referência.

7.3. Recebimento e aceitação provisória

O recebimento provisório será realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que verificará:

- a) a integridade física dos equipamentos;
- b) a conformidade das especificações técnicas com o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- c) o funcionamento básico de cada item entregue;
- d) a documentação fiscal.

7.4. Recebimento definitivo e critérios de aceitação

Após a conferência e aprovação técnica, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será registrado na própria Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou, quando aplicável, em Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação.



O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a) Teste completo de funcionamento dos equipamentos;
- b) Verificação do número de série e compatibilidade com a nota fiscal;
- c) Entrega de todos os manuais, mídias, garantias e demais acessórios;
- d) Regularização de eventuais pendências constatadas no recebimento provisório.

7.5. Recusa e substituição do objeto

Caso seja constatado qualquer vício, defeito ou desconformidade técnica com o Termo de Referência, o produto será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o órgão contratante.

7.6. Garantia e assistência técnica

A contratada deverá garantir o funcionamento dos equipamentos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando manutenção e suporte técnico através de rede de assistência autorizada no território nacional.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento direto dos bens, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho, que servirá como instrumento hábil de formalização da despesa e de vínculo obrigacional entre as partes.

8.3 Considera-se iniciada a execução do objeto a partir da data de emissão da Nota de Empenho, momento em que passam a contar os prazos para entrega e recebimento dos equipamentos.

8.4 A execução seguirá as seguintes etapas:

- a) Emissão da Nota de Empenho, contendo as informações sobre o objeto e valores;
- b) Entrega dos equipamentos no endereço indicado pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme disposto no item 7 deste Termo;



- c) Conferência e recebimento provisório pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com verificação de conformidade técnica e funcional;
- d) Testes e validação técnica dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento e a compatibilidade com as necessidades da Administração;
- e) Recebimento definitivo, mediante registro na Nota Fiscal Eletrônica ou Termo de Recebimento Definitivo;
- f) Liquidação da despesa e pagamento, conforme cronograma e condições financeiras estabelecidas no item 13 deste Termo.

8.5 A execução será indireta, na modalidade fornecimento de bens, cabendo à contratada a total responsabilidade pelo transporte, entrega, garantia e eventuais substituições, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que verificará a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e condições estabelecidas, lavrando registros de acompanhamento quando necessário.

8.7 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e a verificação da regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

8.8 A liquidação da despesa será precedida da comprovação da execução do objeto e do registro do recebimento definitivo pela unidade requisitante.

8.9 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia original de fábrica, pelo período mínimo indicado nas especificações técnicas do produto, assegurando à Administração a cobertura contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento durante o prazo de garantia.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Paty do Alferes, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 O fiscal será responsável por verificar:



I – a conformidade da execução com as especificações técnicas e prazos definidos;

II – a qualidade dos bens entregue;

III – a entrega integral de todos os itens que compõem o objeto.

9.5 O atesto da execução dos serviços será realizado pelo fiscal responsável, servindo como base para a liquidação da despesa e consequente pagamento da Nota de Empenho.

9.6 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato/note de empenho, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Giovana Fagundes dos Santos/Cargo: Responsável pelo Almoxarifado. Gestor do futuro Contrato: João Vitor Vieira Pereira/Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada, após a entrega e conferência integral dos equipamentos (notebook e scanner) e a comprovação do atendimento a todas as especificações técnicas e administrativas definidas neste Termo de Referência.

10.2. Medição da execução

A medição do objeto será realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação, que verificará:

- a) A conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas detalhadas neste Termo;
- b) A presença de todos os itens solicitados (notebook e scanner), com acessórios e manuais;
- c) O perfeito funcionamento dos equipamentos, em caráter funcional e operacional.

10.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório será realizado no ato da conferência dos bens pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

O recebimento definitivo será registrado em Termo de Recebimento Definitivo ou na Nota Fiscal Eletrônica, atestando a conformidade dos equipamentos entregues e sua aceitação formal pela Administração.

10.4. Prazo para pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do atesto de recebimento definitivo e da conferência da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo.

10.5. Responsabilidades da contratada



A contratada será integralmente responsável por:

- a) Garantir a entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas;
- b) Manter regularidade fiscal, conforme Anexo I, durante todo o período de execução;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações, dentro do prazo definido pela Administração.

10.6. Irregularidades e retenções

O pagamento não implicará aceitação tácita de equipamentos em desacordo com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens fornecidos, restando o pagamento até a devida regularização.

10.7. Tributos

A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da aquisição, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Critério de seleção

A escolha do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando:

- a) Compatibilidade de preço com o valor de mercado;
- b) Conformidade técnica dos equipamentos ofertados (notebook e scanner) com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Prazo de entrega compatível com a necessidade da Câmara Municipal de Paty do Alferes;
- d) Garantia original de fábrica.

11.3. Documentação exigida

O fornecedor selecionado deverá apresentar, juntamente à proposta de preço, os documentos previstos no Aviso de Contratação Direta (Anexo I).

11.4. Formalização

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de assinatura de termo contratual formal.

11.5. Pagamentos e obrigações

O pagamento, bem como todas as obrigações decorrentes da aquisição, observarão integralmente as condições definidas neste Termo de Referência



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.442,78 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.219.449052 – Administração Geral/ Aquisição de Equipamento de Informática/ Equipamento e Material Permanente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constituem **obrigações da CONTRATADA**, além das já especificadas no Aviso de Contratação Direta:

- a) Fornecer os equipamentos (Notebook e Scanner) conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, com garantia original de fábrica;
- b) Entregar os equipamentos no local indicado pela Administração: Câmara Municipal de Paty do Alferes – Rua Coronel Manoel Bernardes, 471, Centro, Paty do Alferes-RJ, CEP 26950-000;
- c) Garantir que os equipamentos sejam novos, sem uso, livres de defeitos e plenamente funcionais;
- d) Fornecer manuais e quaisquer acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- e) Realizar a entrega em horário comercial, assegurando a presença de técnico qualificado para conferência e eventual orientação de instalação;
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano, extravio ou defeito identificado nos equipamentos durante a entrega até a aceitação definitiva;
- g) Manter regularidade fiscal, conforme Anexo I, durante todo o processo de entrega, sob pena de retenção do pagamento até regularização;
- h) Submeter-se à fiscalização da Diretoria de Tecnologia da Informação, atendendo prontamente às solicitações e orientações emitidas pelo fiscal designado;
- i) Garantir a substituição imediata, sem custo adicional, de qualquer equipamento que apresente defeito ou não atenda às especificações técnicas;
- j) Cumprir todas as normas de segurança, manipulação e transporte de equipamentos eletrônicos, preservando a integridade física do material entregue;
- k) Assegurar a confidencialidade de dados, materiais e informações eventualmente acessadas durante a entrega e instalação dos equipamentos;

14.2 Constituem **obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Setor de Licitações e contratos.

CMPA	FL: _____
Processo	476/2025
	022/01
Rub.	Matr.

equipamentos, incluindo local, horário, protocolos internos e condições de acesso;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, assegurando que os itens entregues estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa interferir na entrega dos equipamentos ou que demande ajuste de cronograma;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições, prazos e documentos previstos neste Termo de Referência;

e) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela CONTRATADA, incluindo comunicação de irregularidades e eventual solicitação de substituição dos equipamentos.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2025.

Leonardo Santos Moura
Assessor de Licitações e Contratos
Matrícula 022/01



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 027/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

A aquisição de equipamentos de informática, sendo um notebook e um scanner, destinados a atender as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, visando aprimorar as atividades de gestão, registro documental e tramitação interna de processos administrativos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQ UISITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Notebook – Processador Intel Core i5 de 13ª Geração (ou superior), 8GB RAM, SSD 512GB, Tela 15,6”, Sistema Operacional Windows 11 Pro, conexão Wi-Fi e Bluetooth, mínimo 3 portas USB (sendo 1 USB-C), HDMI, webcam integrada e bateria de longa duração. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	1	R\$	R\$
2	Scanner – Scanner de mesa A4 com alimentador automático de documentos (ADF), ADF de 50 páginas, policromático, resolução óptica mínima de 1.200 dpi, velocidade mínima de 25 ppm, interface USB 3.0, compatível com Windows 11,	UNID.	1	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Setor de Licitações e contratos.

CMPA	FL: _____
Processo	476/2025
	022/01
Rub.	Matr.

	com software de digitalização incluído. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: